



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 185-P/GM/MME, de 13 de março de 2023)

~~PORTARIA DE PESSOAL Nº 177/GM/MME, DE 29 DE AGOSTO DE 2022~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, e no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, e o que consta do Processo nº 48360.000019/2022-15, resolve:~~

~~Art. 1º Designar os representantes, titulares e suplentes, integrantes do Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL, instituído pelo Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, na forma a seguir especificada:~~

~~I – do Ministério de Minas e Energia:~~

~~a) da Secretaria Executiva:~~

~~1. Gustavo Gonçalves Manfrim, titular; e~~

~~2. Dênis de Moura Soares, suplente;~~

~~b) da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético:~~

~~1. José Guilherme Lara Resende, titular; e~~

~~2. Frederico de Araújo Teles, suplente;~~

~~c) da Secretaria de Energia Elétrica:~~

~~1. Ricardo Marques Alves Pereira, titular; e~~

~~2. João Daniel de Andrade Cascalho, suplente;~~

~~II – do Ministério da Infraestrutura:~~

~~a) Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo, titular; e~~

~~b) Rafael Seronni Mendonça, suplente;~~

~~III – dos Estados que possuam Sistemas Isolados em seu território e acompanham a Amazônia legal:~~

~~a) Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, titular; e~~

~~b) Pedro Gabriel Padilha Gandara Mendes, suplente;~~

~~IV – das distribuidoras de energia elétrica que possuam Sistemas Isolados na Amazônia Legal:~~

~~a) Marcos Aurélio Madureira da Silva, titular; e~~

~~b) Ricardo Brandão, suplente; e~~

~~V – dos consumidores dos Estados com Sistemas Isolados ou Regiões Remotas que comonham a Amazônia Legal:~~

~~a) Manoel Teixeira de Mesquita Neto, titular; e~~

~~b) Arleni Nogueira Mareca, suplente.~~

~~Parágrafo único. O representante titular da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético presidirá o Colegiado, sendo o seu suplente o substituto em suas ausências ou impedimentos.~~

~~Art. 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL será exercida pelo Departamento de Planejamento Energético do Ministério de Minas e Energia, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.059, de 2022.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ADOLFO SACHSIDA